



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Edital nº 11/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE ORIENTADOR DE CURSO, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DO IPÊ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS, A SER OFERTADO NO APARECIDA DE GOIÂNIA

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, em conformidade com [a IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), faz saber que estarão abertas, no período de 27 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais do quadro de **servidores ativos do IFG** para atuarem como **Orientador de Curso**, e cadastro de reserva técnica, para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária no Instituto Federal de Goiás.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção pela equipe das Coordenações-Adjuntas, Gerências de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Aparecida de Goiânia e Pró-Reitoria de Extensão e presidida pelo Coordenador -Adjunto, cujo objetivo é a seleção de **servidores(as) ativos** do quadro permanente e temporário do IFG para ocupar a função de Bolsista da Bolsa-Formação do IPÊ - Programa de Economia Solidária, e cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão oferecidos no Aparecida de Goiânia no ano de 2024.

1.1.1. O curso FIC a ser ofertado no Aparecida de Goiânia é o de **Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário**, que ocorrerá de forma presencial de segunda a sexta preferencialmente no período noturno, com possibilidade de aulas aos sábados pela manhã e/ou tarde.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme Item 5.2.1., recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), a serem financiadas no âmbito do Programa Manuel Querino da SENAES/MTE, durante o período da oferta do curso.

1.3. Conforme a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), Art. 15. *"As atribuições e a carga horária dos(as) servidores(as)-bolsistas não poderão conflitar com suas atividades, sua carga horária regular e seus horários de trabalho na instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição"*.

1.4. A participação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados conforme a demanda do IFG/Câmpus Aparecida de Goiânia, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

1.5. A realização do IPÊ - Programa de Economia Solidária e a contratação dos candidatos selecionados, estará condicionada à disponibilidade orçamentária/financeira da SENAES/MTE.

2. DO PROGRAMA

2.1. O IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul tem como objetivo realizar qualificação social e profissional para empreendedoras e empreendedores em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, alinhada com a política de economia popular e solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, através dos Institutos Federais das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DA FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no IPÊ - Programa de Economia Solidária serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), pelo tempo das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária

regular no IFG.

3.2. As cargas horárias disponíveis aos bolsistas são definidas pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.2.1. Caberá ao(à) Coordenador(a)-Adjunto(a) determinar a carga horária necessária para a atuação dos bolsistas, respeitando os limites estabelecidos pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), podendo esta carga ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

3.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância do(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.4. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao IPÊ - Programa de Economia Solidária e respectivos valores, sempre conjugados ao número de turmas:

Função	Carga Horária <u>Máxima</u> Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Orientador(a) de Curso	Até 8 horas	R\$ 36,00

* Conforme IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pela SENAES/MTE.

3.5. A carga horária das equipes deverá ser organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na IN Nº 17/2024 - RET/IFSP.

3.5.1. Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão fixados em local público e no sítio do IFSP.

3.5.2. O controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao IPÊ - Programa de Economia Solidária, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de ponto, que deverá ser assinada pelo(a) bolsista, pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) e Supervisor(a), conforme consta no Anexo IV da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.6. São atribuições dos bolsistas:

3.6.1. Orientador(a) de Curso:

- a. Acompanhar as atividades e a frequência dos(as) estudantes, encaminhando mensalmente em forma de relatório à Coordenação-Adjunta, atuando em conjunto com os(as) demais profissionais, para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência nos cursos;
- b. Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c. Realizar atividades de divulgação junto aos(às) demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d. Promover atividades de sensibilização e integração, preferencialmente no início das aulas, entre os estudantes e a escola;
- e. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência, prioritariamente com experiência em Libras;
- f. Promover reuniões pedagógicas mensais com professores(as) e supervisão do curso para avaliar os resultados e os objetivos do curso, bem como outras questões pedagógicas, além de propor encaminhamentos possíveis para o êxito do Programa;
- g. Apresentar à coordenação-adjunta o relatório das ações pedagógicas que foram desenvolvidas com as turmas para conter a evasão;
- h. Aplicar junto aos(às) formadores(as) e discentes o protocolo de autoavaliação.
- i. Acompanhar o desenvolvimento das atividades e atestar frequência do(a) Educador(a) Infantil.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas durante o período indicado no cronograma (ANEXO I).

4.2. Poderão inscrever-se no presente edital somente servidores ativos do quadro permanente do IFG.

4.3. Para a inscrição deverá ser preenchido o Formulário de Inscrição (<https://forms.gle/dd89wkoho7V52Zv66>) e enviada a cópia da seguinte documentação, em único arquivo no formato pdf, na seguinte ordem:

- a) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) *Curriculum Vitae ou Lattes* e cópia dos documentos comprobatórios, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função;
- d) Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista (ANEXO II); e

e) Declaração de Ciência da Direção-Geral do câmpus (ANEXO III), apenas para servidores ativos do quadro permanente do IFG.

4.3.1. Os dois últimos documentos serão utilizados no processo de candidatura e mantidos em caso de seleção, não sendo necessário um segundo envio por parte dos selecionados.

4.4. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

4.4.1. A não entrega da Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista e Declaração de Ciência da Direção-Geral do câmpus, acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição.

4.5. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida.

4.6. O candidato que não comprovar as informações contidas no *Curriculum Vitae* ou *Lattes* será automaticamente eliminado.

4.7. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento [Formulário de Inscrição](#).

4.8. Toda a documentação entregue será arquivada, não sendo devolvida ao candidato.

4.9. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas as inscrições que tiverem informações falsas.

4.10. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

4.11. Os documentos enviados pelo [formulário](#) em formato inadequado e/ou corrompido serão desconsiderados da análise não gerando a possibilidade de tempo adicional para o reenvio.

4.12. O (a) candidato (a) poderá se inscrever em mais de uma função, sendo necessário o preenchimento e envio do formulário para cada função pretendida. No entanto, sendo aprovado em mais de uma função, poderá assumir à sua escolha apenas um cargo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Extensão, em conjunto com as Gerências de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Aparecida de Goiânia, e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise do *Curriculum Vitae* ou *Lattes* e documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste edital, para os(as) candidatos(as) homologados(as).

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os(as) candidatos(as) que atendam os requisitos mínimos constantes no item 5.2.1. deste Edital.

5.2.1. Equipe de Apoio

Função	Requisitos Mínimos
Orientador(a)	- Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente e temporário do IFG, com Graduação, preferencialmente, em Pedagogia ou Licenciaturas. (Desejável ter experiência compatível com as atribuições da função item 3.6.1)

Observação: a carga horária da equipe está organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido nas [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Orientador(a)

Formação Acadêmica	Pontuação ÚNICA
Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área	3,0
Graduação (em outra área)	1,5

Especialização em Educação	1,5	
Especialização (em outra área)	1,0	
Mestrado em Educação	2,5	
Mestrado (em outra área)	2,0	
Doutorado em Educação	3,0	
Doutorado (em outra área)	2,0	
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 150 horas.	1,0	
SUBTOTAL MÁXIMO	10,0 (máximo)	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência em orientação educacional no IFG	2,0 (por ano)	8,0
Experiência em orientação educacional fora do IFG	1,5 (por ano)	3,0
Experiência em atividades de outras edições do PRONATEC	1,5 (por ano)	3,0
Experiência em atividades de assistência estudantil	1,0 (por comissão)	2,0
Participação em comissão de criação de curso	0,5 (por comissão)	2,0
Participação em comissão na área acadêmica	0,5 (por comissão)	2,0
SUBTOTAL	5,0	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)	30 PONTOS	

7. DAS VAGAS

Cargo/Função	Vagas - Câmpus Aparecida de Goiânia
Orientador(a)	01

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme data prevista no cronograma (ANEXO I), no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao>

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

8.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na [LN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

8.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail editalproex@ifg.edu.br.

8.5. Recursos deverão ser enviados ao endereço editalproex@ifg.edu.br, conforme cronograma (Anexo I).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.5. A referida contratação será por um período de 6 (seis) meses, sendo possível o aproveitamento deste profissional se houver oferta do curso na próxima edição do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

9.6. As ações do IPÊ - Programa de Economia Solidária também serão monitoradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

9.7. A permanência do bolsista no programa IPÊ - Programa de Economia Solidária do IFG, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos, conforme determina a [LN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

9.8. O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e em se mantendo a não solução na esfera local, pela Equipe Gestora do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

Goiânia, 27 de maio de 2024

WILLIAN BATISTA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Extensão
IFG

ANEXO I CRONOGRAMA

Prazos	Atividades
27/05/2024	Publicação do edital
28/05/2024	Prazo para impugnação do edital
29/05/2024	Divulgação do resultado da impugnação

30 a 02/05/2024	Inscrições dos(as) candidatos(as)
03/06/2024	Divulgação do resultado preliminar de análise documental
04/06/2024	Interposição de recurso
05/06/2024	Resultado final
A partir de 05/06/2024	Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E CIÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA E DAS CONDIÇÕES DE BOLSISTA.

Declaro estar ciente de que eu, servidor(a) _____ SIAPE nº _____ ocupante do cargo de _____, Lotado(a) no Câmpus _____ do IFG, fui selecionado(a) como bolsista para exercer a função de Orientador de Curso no âmbito da Bolsa- Formação do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

Declaro, também, estar ciente de que as atividades a serem desempenhadas por mim dentro do programa serão exercidas fora de meu horário de trabalho regular exercido no IFG com responsabilidades junto ao IFSP.

Tabela de Disponibilidade para o IPÊ - Programa de Economia Solidária

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Local e data

Assinatura do Bolsista

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL DO CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Declaro estar ciente de que o(a) servidor(a) _____ SIAPE nº _____, ocupante do cargo _____ de _____, Lotado(a) _____ no Câmpus _____ do IFG foi selecionado(a) como bolsista para exercer a função de _____ no âmbito da Bolsa-Formação do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

Declaro também estar ciente de que as atividades a serem desempenhadas por ele(ela) dentro do programa serão exercidas fora de seu horário de trabalho regular exercido no IF.

Local e data

Assinatura do Bolsista

Assinatura da Direção-geral do câmpus

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR(A)** - CD2 - REI-PROEX, em 27/05/2024 17:00:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 533970

Código de Autenticação: b4e0d22a7c



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)